

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS



EDITAL 010 DO CONCURSO 002/2010-PMJES

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Jesuítas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regulamentação discriminada a seguir:

- Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Jesuítas;
- Lei Complementar Municipal 001/2003 (Regime Jurídico do Município);
- Lei Municipal 618/2003 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Jesuítas);
- Lei Municipal 723/2006 (Plano de Carreira do Magistério Municipal);
- Lei Municipal 695/2005 (Criação de Cargos de Provimento Efetivo);
- Decreto Municipal 045/2005 (Manual de Ocupação dos Cargos de Fonoaudiólogo e Lavador de Auto Motores);
- Edital 001 do Concurso 002/2010-PMJES, de 19 de julho de 2010;
- Edital 002 do Concurso 002/2010-PMJES, de 21 de julho de 2010;
- Edital 003 do Concurso 002/2010-PMJES, de 23 de julho de 2010;
- Edital 004 do Concurso 002/2010-PMJES, de 18 de agosto de 2010;
- Edital 005 do Concurso 002/2010-PMJES, de 23 de agosto de 2010;
- Edital 006 do Concurso 002/2010-PMJES, de 27 de agosto de 2010;
- Edital 007 do Concurso 002/2010-PMJES, de 13 de setembro de 2010;
- Edital 008 do Concurso 002/2010-PMJES, de 23 de setembro de 2010, e
- Edital 009 do Concurso 002/2010-PMJES, de 28 de setembro de 2010,

TORNA PÚBLICO:

A análise dos recursos contra os resultados publicados da Prova de Títulos do *Concurso Público para Provimento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jesuítas*.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica publicada a análise dos recursos contra a Prova de Títulos do *Concurso Público para Provimento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jesuítas*, Estado do Paraná, conforme descrito a seguir:

RECURSO 1:

CANDIDATO	AIRAN PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
1.1 Doutorado na área específica	NÃO APRESENTADO
1.2 Mestrado na área específica	NÃO APRESENTADO
1.3 Especialização na área específica	NÃO APRESENTADO
1.4 Graduação na área específica	NÃO APRESENTADO
1.5 Aperfeiçoamento na área específica (curso com, no mínimo, 90 horas)	1 CERTIFICADO: PONTUAÇÃO: 0,2
1.6 Cursos de curta duração na área específica (mínimo de 30 horas cada curso)	16 CERTIFICADOS: PONTUAÇÃO: 0,6 (pontuação máxima permitida)
1.7 Tempo de Experiência na área específica	Falto declaração de idoneidade: pedido de

(com comprovação documental)	pontuação indeferido, conforme Art. 81 do Edital 001 do Concurso 002/2010-PMJES
1.8 Aprovação em Concurso Público	1 APROVAÇÃO: PONTUAÇÃO 0,5
TOTAL	1,3 PONTOS

* O Certificado de Magistério não foi pontuado por ser REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO.

RECURSO 2:

CANDIDATA	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS ALCÂNTARA
1.1 Doutorado na área específica	NÃO APRESENTADO
1.2 Mestrado na área específica	NÃO APRESENTADO
1.3 Especialização na área específica	NÃO APRESENTADO
1.4 Graduação na área específica	Certidão de Conclusão de curso de graduação não reconhecido pelo MEC
1.5 Aperfeiçoamento na área específica (curso com, no mínimo, 90 horas)	NÃO APRESENTADO
1.6 Cursos de curta duração na área específica (mínimo de 30 horas cada curso)	4 CERTIFICADOS: PONTUAÇÃO: 0,4
1.7 Tempo de Experiência na área específica (com comprovação documental)	4 anos de experiência comprovados: PONTUAÇÃO 4,0
1.8 Aprovação em Concurso Público	1 APROVAÇÃO: PONTUAÇÃO 0,5
TOTAL	4,9 PONTOS*

* O Certificado de Magistério não foi pontuado por ser REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO e os certificados com carga horária inferior a 30 horas não foram considerados.

RECURSO 3:

CANDIDATA	LUCILENE APARECIDA ESTEVES DA COSTA
1.1 Doutorado na área específica	NÃO APRESENTADO
1.2 Mestrado na área específica	NÃO APRESENTADO
1.3 Especialização na área específica	1 ESPECIALIZAÇÃO: PONTUAÇÃO 1,0
1.4 Graduação na área específica	1 GRADUAÇÃO: PONTUAÇÃO 1,0
1.5 Aperfeiçoamento na área específica (curso com, no mínimo, 90 horas)	1 CERTIFICADO: PONTUAÇÃO: 0,2
1.6 Cursos de curta duração na área específica (mínimo de 30 horas cada curso)	6 CERTIFICADOS: PONTUAÇÃO: 0,6 (pontuação máxima permitida).
1.7 Tempo de Experiência na área específica (com comprovação documental)	Faltou declaração de idoneidade. Pedido indeferido conforme Art. 81 do Edital 001 do Concurso 002/2010-PMJES
1.8 Aprovação em Concurso Público	NÃO APRESENTADO
TOTAL	2,8 PONTOS*

* O Certificado de Magistério não foi pontuado por ser REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jesuítas, 30 de setembro de 2010.

Aparecido José Weiller Junior
Prefeito Municipal de Jesuítas